

Termo de compromisso de estágio - TCE

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº TCE - 68697

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, com o objetivo de possibilitar aos estudantes a preparação para a vida cidadã e o trabalho nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

UNIDADE CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO(A)

RAZÃO SOCIAL: CASA DE BRINCAR JARDIM DAS GAIVOTAS LTDA ENDEREÇO: RUA RECANTO DAS GAIVOTAS, RIO TAVARES - FLORIANÓPOLIS / SC CEP: 88048-652 FONE: (48) 9692-6588 CNPJ: 48.744.804/0001-21 REPRESENTANTE: IRIS GIRÃO DA SILVA CARGO: GESTORA / FUNDADORA	NOME: MARIANA DA SILVA VIEIRA CPF: 446.604.968-80 ENDEREÇO: SERVIDÃO CARLOS ROMÃO VIEIRA 239, LAGOA DA CONCEIÇÃO - FLORIANÓPOLIS / SC CEP: 88062-108 FONE(S): (18) 98178-1921 CURSO: PEDAGOGIA SEMESTRE/ANO: 6º NÍVEL: ENSINO SUPERIOR/GRADUAÇÃO EM ANDAMENTO MATRÍCULA: 221251995
--	--

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO

NOME: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA ENDEREÇO: ADMAR GONZAGA, 2.765 - ITACORUBI - FLORIANÓPOLIS - SC CEP: 88034-001 FONE: (48) 3231-4636 CNPJ: 83.843.912/0001-52 REPRESENTANTE: SAMAY DELFINO CORRÊA CPF: 063.765.499-42 CARGO: ANALISTA DE CONFORMIDADES	NOME: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - UNESP ENDEREÇO: RUA ROBERTO SIMONSEN Nº305 BAIRRO: CENTRO EDUCACIONALS CEP: 19060-900 CIDADE/UF: SÃO PAULO / SP FONE: (19) 0357-4986 CNPJ: 48.031.918/0009-81 RESPONSÁVEL: CRISTINA MARIA PERISSINOTTO BARON
---	--

Celebram entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionado as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A UNIDADE CONCEDENTE disponibilizará ao Estudante vaga para Estágio, observando as cláusulas do contrato firmado com o IEL/SC, a legislação vigente e demais disposições estabelecidas pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio de estudantes do ESTABELECIMENTO DE ENSINO junto à UNIDADE CONCEDENTE, de caráter obrigatório ou não, deve propiciar experiência prática complementar, em consonância com o currículo e horários escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO: O (a) ESTAGIÁRIO (A) desenvolverá as seguintes atividades previstas no PROGRAMA DE ESTÁGIO, parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Estágio Não Obrigatório terá início em 24/02/2025 e término em 19/12/2025, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo permanecendo no máximo 2 anos na unidade concedente de estágio.

CLÁUSULA QUARTA

A jornada de estágio será de 30.00, horas semanais. De acordo com a 11.788/2008, a jornada de estágio poderá ser de:

4.1. - 20 horas semanais (4 horas diárias)

Para estudantes dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos e estudantes de educação especial.

Termo de compromisso de estágio - TCE

4.2. - 30 horas semanais (6 horas diárias)

Para alunos do ensino médio, da educação profissional de nível médio e estudantes do ensino superior.

4.3. - 40 horas semanais (8 horas diárias)

Para estudantes de cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que previsto em projeto pedagógico.

§ Primeiro - No período de avaliação escolar, a carga horária do estágio deverá ser reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para garantir o bom desempenho do estudante, na hipótese de a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais

§ Segundo - A jornada de estágio contratada pelo CONTRATANTE deverá ser definida e formalizada no TCE - Termo de Compromisso de Estágio - a ser firmado com o estudante e instituição de ensino, respeitando os limites da Lei 11.788/2008 apontados nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA

a) A Unidade Concedente pagará ao (à) ESTAGIÁRIO(A), mensalmente, a importância de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) a título de Bolsa de Complementação Educacional e auxílio transporte acordado entre as partes.

b) O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão,

bem como a do auxílio transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

c) O estagiário que faltar às atividades por motivos não justificados terá descontado no valor da bolsa, quando houver, os dias de ausência, dividido o valor mensal por trinta. A Unidade Concedente poderá, ainda, solicitar o desligamento do estagiário em caso de não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de um mês, restando caracterizado o abandono de estágio.

CLÁUSULA SEXTA

Na vigência do estágio, o (a) ESTAGIÁRIO(A) estará segurado (a) pela apólice nº 93.09.2024.0442429, da YLM SEGUROS S.A. (Liberty Vida AC Pessoais Convencional) sob responsabilidade do Instituto Euvaldo Lodi. Parágrafo primeiro: Caso haja qualquer alteração relativa à Apólice de Seguro ao longo da vigência deste instrumento, o ESTAGIÁRIO será comunicado por e-mail, sendo desnecessário a celebração de termo aditivo nesse caso.

Parágrafo segundo: Em razão do parágrafo primeiro desta cláusula, é de responsabilidade do ESTAGIÁRIO a atualização do seu e-mail perante o CONCEDENTE e o IEL.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da UNIDADE CONCEDENTE:

a) elaborar o Programa de Estágio de acordo com o currículo escolar e/ou curso do estudante;

b) designar a pessoa de Gabriela Lanza Tripoli, SUPERVISOR (A) DE ESTÁGIO com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisioná-lo, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada orientador/supervisor na empresa, ressalvado o disposto no art. 17º da Lei 11.788/08;

c) oferecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;

d) Informar ao IEL/SC sobre as rescisões, finalizações ou eventuais modificações de estágio.

e) enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, o relatório de atividades, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;

f) por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar o Termo de Realização de Estágio contendo o resumo das atividades realizadas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

g) pagar a Bolsa (ou outra forma de contraprestação) conforme previsto na cláusula quinta deste instrumento;

h) fornecer o auxílio transporte se previsto na cláusula quinta deste instrumento;

i) reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso;

j) assegurar ao estagiário o gozo de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, na forma do artigo 13º e seus parágrafos da lei 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do (a) ESTAGIÁRIO (A):

a) cumprir com empenho a programação de estágio;

b) conhecer e cumprir as normas da UNIDADE CONCEDENTE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas;

c) elaborar os relatórios de estágio na forma, no prazo e nos padrões estabelecidos pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO, pela UNIDADE CONCEDENTE e pelo IEL/SC;

d) comunicar os períodos de provas finais ou periódicas, com antecedência mínima de 48 horas a UNIDADE CONCEDENTE, visando usufruir do benefício de redução de pelo menos da metade da jornada diária do estágio;

e) informar à Parte Concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino;

f) desde que solicitado, o Estagiário se obriga a elaborar Relatórios das atividades desenvolvidas durante o estágio, devidamente carimbados e assinados pela Parte Concedente, entregando-os posteriormente na Escola.

CLÁUSULA NONA - Obrigações da Instituição de Ensino

a) aprovar o programa de estágio de acordo com o currículo escolar e ou projeto pedagógico do curso;

b) informar eventual desistência, trancamento ou desligamento do estagiário do curso;

c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

d) comunicar a parte concedente no início do estágio, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas.

Termo de compromisso de estágio - TCE

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Compromisso de Estágio será cancelado mediante formalização do respectivo Termo de Rescisão:

- a) por livre e unilateral deliberação UNIDADE CONCEDENTE ou do ESTAGIÁRIO (A), mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 24hs (vinte e quatro horas);
- b) quando comprovado o rendimento não satisfatório do ESTAGIÁRIO (A);
- c) por abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo (a) ESTAGIÁRIO (A);
- d) ao término do curso, sendo imprescindível a comunicação pelo estudante da data de sua formatura;
- e) por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, bem como nos convênios com o ESTABELECIMENTO DE ENSINO e com a UNIDADE CONCEDENTE dos quais decorre este documento legal.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A UNIDADE CONCEDENTE se obriga na prestação dos serviços relacionados na cláusula primeira, a observar a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18 - LGPD, procedendo o tratamento dos dados pessoais nos termos legalmente permitidos e de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido coletados.

Parágrafo Único - A UNIDADE CONCEDENTE garante que todos os dados coletados no objeto do termo de compromisso, estarão criptografados, em ambiente seguro e com acesso restrito.

Programa de Estágio Referente ao TCE - 68697

Período de Estágio: 24/02/2025 à 19/12/2025

Atividades desenvolvidas:

Auxiliar o professor principal nas atividades;
Dar apoio e participar dos planejamentos e reuniões;
Auxiliar as crianças na alimentação e higiene.

Estágio curricular: Estágio Não Obrigatório

Carga horária semanal: 30.00

Horário: Segunda à Sexta-feira das 11:30 às 14:00 e das 14:15 às 17:45 - 6.00 horas diárias

Valor de bolsa: R\$ 1.800,00 mensalmente

Benefícios: Auxílio transporte R\$100,00 mensal

Professor (a) orientador(a): Cinthia Magda Fernandes Ariosi

Supervisor(a) de estágio: Gabriela Lanza Tripoli

Cargo: Professora

Experiência: 10 anos na área

Formação: Pedagogia

De acordo com a Lei 11.788, somente poderão estagiar os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente as aulas.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Florianópolis/SC, 13 de Fevereiro de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA
FILHO

MARIANA DA SILVA VIEIRA
ESTAGIÁRIO(A)

IRIS GIRÃO DA SILVA
GESTORA / FUNDADORA
CASA DE BRINCAR JARDIM DAS GAIVOTAS LTDA

SAMAY DELFINO CORRÊA
ANALISTA DE CONFORMIDADES
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA

TCE MARIANA DA SILVA VIEIRA CASA DE BRINCAR JARDIM DAS GAIVOTAS LTDA.pdf

Documento número #bb08b636-c278-40f7-b9c6-ed8146610057

Hash do documento original (SHA256): 564e0dd999f4a497a8fc55ff4473c87c4f5549469d91454b4188805dd8414709

Assinaturas



Iris Girão da Silva

Assinou para aprovar em 14 fev 2025 às 06:59:28



Samay Delfino Corrêa

Assinou para aprovar em 13 fev 2025 às 21:12:29



Mariana da Silva Vieira

Assinou para aprovar em 14 fev 2025 às 10:38:27



Gabriela Lanza Tripoli

Assinou para aprovar em 18 fev 2025 às 11:00:20

Log

13 fev 2025, 18:09:51	Operador com email iel.criciuma@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 criou este documento número bb08b636-c278-40f7-b9c6-ed8146610057. Data limite para assinatura do documento: 15 de março de 2025 (00:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
13 fev 2025, 18:09:52	<p>Operador com email iel.criciuma@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: iris.girao@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Iris Girão da Silva.</p>
13 fev 2025, 18:09:52	<p>Operador com email iel.criciuma@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: samay.correa@ielsc.org.br para assinar para aprovar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Samay Delfino Corrêa.</p>

13 fev 2025, 18:09:52	Operador com email iel.criciuma@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: mariana.s.vieira@unesp.br para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana da Silva Vieira.
13 fev 2025, 18:09:53	Operador com email iel.criciuma@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: gabilanzatripoli@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriela Lanza Tripoli.
13 fev 2025, 21:12:29	Samay Delfino Corrêa assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail samay.correa@ielsc.org.br. IP: 191.251.95.57. Componente de assinatura versão 1.1126.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 fev 2025, 06:59:28	Iris Girão da Silva assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail iris.girao@gmail.com. IP: 179.0.56.251. Componente de assinatura versão 1.1126.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 fev 2025, 10:38:27	Mariana da Silva Vieira assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail mariana.s.vieira@unesp.br. IP: 189.4.75.207. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.5980508 e longitude -48.473169. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1127.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 fev 2025, 10:54:18	Operador com email iel.criciuma@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: tripoligabriela@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriela Lanza Tripoli.
18 fev 2025, 10:54:24	Operador com email iel.criciuma@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 removeu da Lista de Assinatura: gabilanzatripoli@gmail.com para assinar para aprovar.
18 fev 2025, 11:00:21	Gabriela Lanza Tripoli assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail tripoligabriela@gmail.com. IP: 186.222.62.80. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.656884 e longitude -48.4735276. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1130.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 fev 2025, 11:00:21	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bb08b636-c278-40f7-b9c6-ed8146610057.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bb08b636-c278-40f7-b9c6-ed8146610057, com os

efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.